



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PORTARIA N.º 30/2025

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR
E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA ALIMENTAR DE DUQUE BARCELAR/MA no exercício de 2024 e posteriores aditivos, quando necessários.

I – Gestor do Contrato: Gilmara Kilma da Silva Miranda, Matrícula sob nº 165-2, RG nº 3.385.033, CPF sob nº 841.838.453-00 e Portaria nº 11/2025.

II – Fiscal Titular do Contrato: Micaelly Cristina Balduino, Matrícula sob nº 2666-1, RG nº 61520056397 e CPF sob nº 615.200.563-97.

III – 2º Fiscal Suplente do Contrato: Bernardo Ferreira de Castro Neto, Matrícula sob nº 6-1, RG 067268852018-0, e CPF sob nº 563.572.653-49.

Art. 2º - Ficam designados para o acompanhamento e fiscalização de obras de engenharia os seguintes servidores:

I – Engenharia Civil: Tássio Lima de Jesus, Matrícula sob nº 2489-4, RG nº 21384492002-8, CPF sob nº 060.397.453-80 e RN sob nº 1919612386

II – Engenharia Elétrica: José Ewerton Mesquita Aguiar, Matrícula sob nº 4456-1, RG nº 05905849366, CPF sob nº 059.058.493-66 e RNP sob nº 1120804094

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, em 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL